



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

**Memória da 16ª Reunião Grupo de Trabalho  
Inclusão para Pessoas com Deficiência  
27 e 28 de novembro de 2006**

Nos dias 27 e 28 de novembro de 2006, nas dependências da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, os membros do Ministério Público da União, Eugênia Augusta Fávero PR/SP, Adriana Fernandes PR/SP, Cláudio Drewes Siqueira, Ricardo Magalhães PRM/Sobral/CE, Maria Aparecida Gugel PGT/MPT para a realização da décima sexta reunião do Grupo de Trabalho Inclusão de Pessoas com Deficiência.

**09 horas**

**1 Ciência e deliberações de documentos recebidos**

**1.1.** Ofício 630/2006 – GADIP/ANVISA - Disponibilização das bulas de medicamentos em meio magnético, braile e em fonte ampliada, art. 58, § do Decreto 5.296/04. **(página 26, Apenso XVII)**

- Atenda-se ao solicitado, encaminhando cópia do procedimento respectivo. No mesmo ofício, solicitar o nome dos integrantes do grupo de trabalho no mencionado no Ofício 630/2006 – GADIP/ANVISA, bem como convidar para reunião com o GT - Inclusão.

**1.2.** Despacho PFDC n. 4355/2006 – Relação de atribuições do Decreto 3298/99, elaborado pela Dra. Maria Aparecida Gugel.

- Ciente.

**1.3.** Despacho PFDC n. 4626/06 – Of.PR/MG/C/0861/2006, encaminhando para conhecimento e adoção de providências cabíveis. Reserva de vagas concurso público Tribunal Regional Federal 1ª Região. **(pasta verde)**

- Ciente. Encaminhe-se aos PRDC's da 1ª Região notícia relativa à instauração das Peças Informativas 1.22.003.000568/2006-81 para que tenham ciência da condução da matéria pelo Procurador da República Cléber Eustáquio Neves. Comunique-se o referido procurador desta providência.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

**1.4.** Of. PR/RJ/DAP N.º 464/2006, datado de 07.11.06, no qual encaminha cópia de Mandado de Segurança em epígrafe, solicitando a intervenção da PFDC referente a reserva de vagas em concurso público. **(PA 1.00.000.011253/2006-57).**

- Oficie-se à Corde para que esclareça o entendimento manifestado no Ofício 107/2006/SEDH, em sentido contrário ao posicionamento que vem sendo adotado pela Corde, informando que o entendimento manifestado no Ofício 107/2006/SEDH foi utilizado pela FIOCRUZ, conforme se verifica do Of. PR/RJ/DAP N.º 464/2006, datado de 07.11.06. Anexar cópias do colega Daniel, bem como das informações de fls. 52/57.

**1.5.** Of. n. 058/2006/SE – ausência de reserva de vagas em concursos para cargo de Juiz Federal – **(PA1.00.000.007789/2006-78).**

- Ciente. O GT solicita à PFDC que encaminhe consulta sobre o tema, ao Conselho Nacional de Justiça, instruindo-a com parecer já elaborado pela procuradora Eugênia A.G. Fávero. Após a consulta, noticiar aos PRDC's de todo o Brasil sobre o seu andamento.
- Expedir ofício aos PRDC's da 5ª região para que tenham ciência da propositura da ACP n.º 2006.83.00.003112-0, junto à 3ª Vara da Seção Judiciária da Justiça Federal em Pernambuco.

**1.6.** Of. n. 18.689/2006 – MPF/PRSP/GAB/SGS - reserva de vagas para cargo de Juiz Federal - **Despacho PFDC n. 4298/06.**

- Ciente. Junte-se ao PA1.00.000.007789/2006-78, como anexo, pois as providências requeridas no ofício já foram observadas conforme o despacho acima.

**14 horas**

**1.7. Reunião com representante da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN – acessibilidade nas agências bancárias.**

- O GT deliberou que a Febraban, desde que obtida aprovação em Assembléia Geral, apresentará à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, por escrito, até o dia 15 de janeiro de 2007, uma proposta contendo cláusulas para um ajuste, com base nos seguintes requisitos: a) relação do número de pontos por instituição bancária já adaptados e respectiva localização; b) cronograma das adaptações a serem feitas por cada instituição bancária e respectiva localização, priorizando um mínimo de pontos adaptados por Município; c) prazos factíveis, com as justificativas necessárias, levando em conta o tempo já decorrido para as adaptações; d) forma de publicidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

e) medidas positivas em prol da melhoria das condições de cidadania para as pessoas com deficiência. Vide ata anexa.

**1.8.** Ofício/SEESP/MEC/GAB/N.º 3705- datado de 01.11.06, envia informações referente a vagas específica destinadas ao provimento de cargo de Professor-Instrutor de Libras. **(página 68 do PA 1.00.000.002097/2005/52)**

➤ Ciente. O GT sugere o arquivamento, com respectivo relatório.

**1.9.** Despacho PFDC n. 4316/06 – mensagem eletrônica, datada de 11/09/2006, questionário sobre direito à educação de meninos, meninas e adolescentes com deficiência – Direitos Humanos – ONU - **(pasta verde)**

➤ Ciente. Sem providências, pois o prazo para resposta ao questionário está esgotado. Além disso, tal questionário diz respeito a dados que estão em poder da Administração Pública.

**1.10.** Despacho PFDC n. 4574/06 – material encaminhado pelo Sr. Fernando França, do Centro de Tecnologia de Software – CTS, acerca da documentação de software como solução de tradução português para Libras nas páginas eletrônicas (internet). **(pasta verde)**

➤ Ciente. O GT entende que, tendo em vista as várias reclamações da comunidade surda em relação ao Rybená, ainda não é o momento de buscar a sua adoção nas páginas eletrônicas do MPU.

**1.11.** Despacho PFDC n. 4785/06 – legendas em filme nacional. **(PA 1.00.000.011084/2006-55)**

➤ Fazer consulta para verificar sobre a existência de Procedimento Administrativo tratando do assunto. Em caso positivo, o GT sugere o encaminhamento ao colega. Em caso negativo, oficie-se a ANCINE solicitando informações sobre as medidas que poderia implementar a respeito.

**1.12.** Despacho PFDC n. 4892/06 – Of/PRDC/PR/RS/N.º 8079. Atendimento prioritário em agência bancária.

➤ Atendendo à solicitação da PFDC, o GT informa que considera os problemas de acessibilidade em bancos privados, uma atribuição do MP Estadual, especialmente quando se trata de questões relacionadas a agências



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

específicas. A nosso ver, a atribuição do MP Federal estaria justificada se o problema for generalizado e a solução depender de normatização e fiscalização oriunda de órgão federal.

**1.13.** Despacho PFDC n. 4835/06 – Comunicação Interna n. 336/06. Projeto de Lei n. 7461/06 – “Acrescenta dispositivos ao Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a identificação dos veículos de usuários especiais, e dá outras providências.” **(pasta verde)**

➤ Ciente.

**1.14.** Despacho PFDC n. 4689/06 – Legenda oculta (closed caption) no debates dos candidatos à Presidência da República. **(pasta verde)**

➤ Ciente. Junte-se ao procedimento relativo ao uso de “closed caption”, já em andamento no âmbito deste GT.

**1.15.** Despacho PFDC n. 4702/06 – Recomendação 01/2006/CONADE/SEDH/PR – Acesso das pessoas com deficiência auditiva à educação com utilização da Libras. **(pasta verde)**

➤ Ciente. O GT sugere seja dado ciência aos PRDC's, por meio eletrônico.

**28/11/06**

**09 horas**

**2 Reunião com representantes da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, representantes da Federação Nacional dos Surdos – FENEIS e Corde sobre a assinatura de termo de responsabilidade que as pessoas com deficiências estão sendo obrigadas a assinarem quando da solicitação de instalação de telefones públicos para surdos.**

- O GT recomendou à ANATEL, na pessoa de seus representantes presentes a esta reunião, o quanto segue:
- a) expedição de ofício circular, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a todas as concessionárias, esclarecendo que a instalação de telefones para surdos deve seguir o mesmo procedimento utilizado para a instalação de telefones públicos comuns, devendo ser dada, quando da instalação, as competentes instruções de uso, de afixação de avisos e sinalização características, mas não pode ser exigida



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

a assinatura de termo de responsabilidade, ou equivalente, como condição para a instalação e manutenção de TS's;

b) expedição de ofício a este GT, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando comprovação da comunicação acima.

- Deliberou-se ainda que, caso esta recomendação não seja atendida, os autos deste procedimento administrativo serão remetidos para a Procuradoria da República em São Paulo, aos cuidados da procuradora da República Adriana Fernandes, membro deste GT e que já conduz procedimento conexo. Vide ata anexa.

### 3 Vista de procedimentos administrativos para conhecimento de demanda

**3.1. 1.25.002.000363/2005-13** – Irregularidade no edital de concurso para Técnico da Receita Federal.

- Ciente.

**3.2. 1.19.0000.001264/2005-76** – Denúncia sobre a existência de irregularidade no Edital n.º 01/2005 do Concurso Público para provimento de Cargos do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

- Ciente.

**3.3. 1.34.001.000720/2005-44** – Adaptação de equipamentos de auto-atendimento nas agências bancárias da CEF.

- Ciente.

**3.4. 1.34.025.000037/2004-58** – Verificar a existência de seções especiais de votação para pessoas com deficiência e idosos nos cartórios eleitorais.

- Ciente.

**3.5. 1.05.000.000178/2006-12** – Suposta omissão no Edital n. 1/2006 referente ao Concurso público para Juiz Federal Substituto.  
**(PA).**

- Ciente. Junte-se ao PA 1.00.000.007789/2006-78, no qual já houve determinação das providências necessárias.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

**3.6. 1.00.000.008719/2004-75** – Representação em razão do descumprimento, pelo Governo Brasileiro, da Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, no que diz respeito ao tratamento dado ao benefício assistencial de prestação continuada em âmbito administrativo e judicial.

- Não obstante já exista Ação Civil Pública em trâmite na Seção Judiciária de São Paulo/SP, questionando a definição de deficiência, bem como o critério de cálculo da renda *per capita*, o GT entende que podem ser feitas gestões junto ao Ministério das Relações Exteriores para que este também busque uma solução para o problema, já que, realmente, está existindo um descumprimento da Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência.
- O GT sugere que seja oficiado ao referido Ministério, encaminhando cópia de fls. 02 – 17, solicitando manifestação sobre as medidas que o mesmo poderia adotar, em âmbito nacional e internacional, para garantir o cumprimento da Convenção.